



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

São Lourenço do Oeste, 26 de junho de 2025.

Mensagem ao Projeto de Lei nº 052/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Senhores Vereadores.

Cumprimentando-os cordialmente, encaminhamos para apreciação nesta Casa Legislativa, o incluso projeto de lei, que dispõe sobre a concessão do Título de Utilidade Pública para a Associação Atlético São Lourenço.

O presente projeto tem como objetivo conceder a referida entidade este reconhecimento público, a qual tem contribuído com a coletividade na promoção do esporte na modalidade do futsal. A Associação foi criada em 2023, e buscar participar de competições regionais e estadual na modalidade do futsal, por meio de equipe adulta, bem como atuar nas categorias de base.

Esta proposição vem balizada na Lei nº 2.736, de 17 de março de 2023, que dispõe sobre a concessão e a manutenção do Título de Utilidade Pública no âmbito do município de São Lourenço do Oeste.

A entidade abrangida por este projeto de lei cumpre com os requisitos contido no art. 3º da mencionada legislação, juntando os respectivos documentos comprobatórios.

Desta forma, atendendo aos requisitos previstos em lei, e dada a importância desta associação, é que propomos o aludido projeto em benefício desta entidade civil, que vem prestando serviços relevantes no âmbito do município e região, na promoção do esporte, possuindo também corpo técnico de profissionais da área da saúde esportiva e de educação física, visando a prática esportiva dos seus frequentadores.

Contando com a costumeira atenção e acatamento por parte dos nobres Edis, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,

JADER GABRIEL
IORIS:044421719
39

Assinado de forma digital
por JADER GABRIEL
IORIS:04442171939
Dados: 2025.06.26 16:10:54
-03'00'

Vereador Jader Gabriel Ioris
Autor - PP

Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste



PROTOCOLO GERAL 647/2025
Data: 26/06/2025 - Horário: 16:32
Legislativo - PL 52/2025

ALTAIR
BORGES:08
378971902

Assinado de forma digital por ALTAIR BORGES:08378971902
Dados: 2025.06.26 16:11:24 -03'00'

Altair Borges
Vereador - PP

JOAO CARLOS
SULDOWSKI:02502
302919

Assinado de forma digital por JOAO CARLOS SULDOWSKI:02502302919
Dados: 2025.06.26 16:11:50 -03'00'

João Carlos Suldowski
Vereador - PP

SABINO
ZILLI:5467266
0982

Assinado de forma digital por SABINO ZILLI:54672660982
Dados: 2025.06.26 16:12:25 -03'00'

Sabino Zilli
Vereador - PP



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

PROJETO DE LEI Nº 052, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

*Declaração de Utilidade Pública à
Associação Atlético São Lourenço.*

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Atlético São Lourenço, com sede na Rua Gílio Rezzieri, 1.500, São Lourenço do Oeste, inscrita no CNPJ nº 51.372.165/0001-25, fundada em 04 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, 26 de junho de 2025.

JADER GABRIEL
IORIS:044421719
39

Assinado de forma digital por
JADER GABRIEL
IORIS:04442171939
Dados: 2025.06.26 16:11:07
-03'00'

Vereador Jader Gabriel Ioris
Autor - PP

ALTAIR
BORGES:08
378971902

Assinado de forma
digital por ALTAIR
BORGES:08378971902
Dados: 2025.06.26
16:11:36 -03'00'

Altair Borges
Vereador - PP

JOAO CARLOS
SULDOWSKI:025
02302919

Assinado de forma digital
por JOAO CARLOS
SULDOWSKI:02502302919
Dados: 2025.06.26 16:12:01
-03'00'

João Carlos Suldowski
Vereador - PP

SABINO
ZILLI:546
72660982

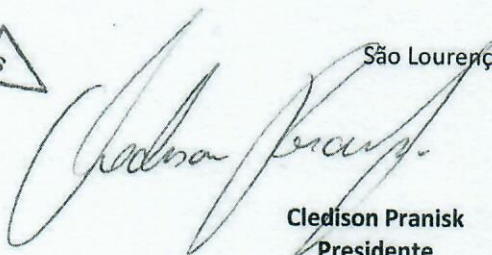
Assinado de forma
digital por SABINO
ZILLI:54672660982
Dados: 2025.06.26
16:12:14 -03'00'

Sabino Zilli
Vereador - PP

Requerimento para Declaração de Utilidade Pública

Cledison Pranisk, Presidente da Associação Atlético São Lourenço constituída em 01 de março de 2023, sediada na Rua Gilio Rezzieri, nº 1500, Bairro Perpétuo Socorro, no município de São Lourenço do Oeste – SC, vem, por meio desde, solicitar a Vossa Excelência a concessão do título de utilidade pública municipal instituído pela Lei nº 2.736 de 17 de março de 2023, por se tratar de entidade dedicada as atividades Esportivas, conforme Artigo 2º do Estatuto Social, para o que apresenta a documentação anexa.

Tab. Notas



São Lourenço do Oeste – SC, 11 de abril de 2025.

Cledison Pranisk
Presidente

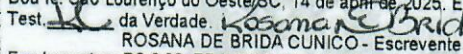
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO COMARCA E MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC
ZENIR ALVES HEPPNER - TABELIA INTERINA
Avenida Brasil, 1126 - Sala 03 - Centro - CEP 89990-000 - Fones: (49) 3344 4466 - 3344 3753



— RECONHECIMENTO Nº 541504 —

Reconheço por AUTÊNTICA a(s) assinatura(s) de: (1) CLEDISON PRANISK

Dou fé, São Lourenço do Oeste/SC, 14 de abril de 2025. Em

Test.  da Verdade. ROSANA DE BRIDA CUNICO - Escrevente

Emolumentos: R\$ 6,33; FRJ: R\$ 1,43; ISS R\$ 0,25 – Total: R\$ 8,01 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal HIS00810-3VFU - Confira os dados do ato em: selo.tjso.jus.br



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO ATHLÉTICO SÃO LOURENÇO



CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Artigo 1º - A Associação Atlético São Lourenço também designada pela sigla ATHLÉTICO SÃO LOURENÇO constituída em 01 de março de 2023, é uma pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.372.165/0001-25, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, com sede na Rua Gilio Rezzieri, nº 1500, Bairro Perpétuo Socorro - município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina e foro da Comarca de São Lourenço do Oeste.

Artigo 2º - A Associação Atlético São Lourenço tem por finalidade Atividade Esportivas.

Parágrafo único – A Associação Atlético São Lourenço não distribui entre seus sócio ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando os integralmente na consecução do seu objetivo social.

Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação Atlético São Lourenço atenderá a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião, interna ou externamente.

Artigo 4º - A Associação Atlético São Lourenço terá como Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 5º - A fim de cumprir sua finalidade, a instituição organizar-se-á em tanta unidade de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais reger-se-ão pelas disposições estatutárias e pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 6º - A Associação Atlético São Lourenço é constituída por número ilimitado, distribuídos nas categorias de fundados, benfeitor, honorário, contribuinte e outros.

Gabriela Benincá
Escrevente Substituta



Artigo 7º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I – Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – Tomar parte nas Assembléias Gerais;
- III – Outros direitos constates do Regimento Interno.

Artigo 8º - São deveres dos associados:

- I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – Acatar as decisões da Diretoria;
- III – Outras normas de funcionamento e regimentos constates do Regimento Interno.

Artigo 9º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Associação.

CAPÍTULO III – DA ADMISSÃO, DA DEMISSÃO E DA EXCLUSÃO DOS SÓCIOS

Artigo 10º - Poderão ser admitidos como associados todas as pessoas que promoverem aprovação pela maioria dos associados.

Artigo 11º - O Associado poderá requerer a demissão por escrito, sendo este pedido encaminhado para a diretoria.

Artigo 12º - O associado poderá ser excluído, através de Deliberação da Diretoria, nos seguintes casos:

- a) Falta de pagamento;
- b) Falecimento do associado;
- c) Incapacidade civil.

Parágrafo 1º - O recurso do associado tem efeito suspensivo até decisão final do Conselho que irá decidir através de votação exigindo, neste caso, a maioria simples para a decisão.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 13º - A Associação Atlético São Lourenço será administrada por:

- I – Assembléia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal.

Artigo 14º - A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Gabriela Benincá
Escrevente Substituta



Artigo 15º - Compete a Assembléia Geral:

- I – Eleger os diretores e o Conselho Fiscal;
- II – Destituir os diretores e o conselho Fiscal;
- III – Alterar o Estatuto;
- IV – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V – Aprovar o Regimento Interno;
- VI – Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do art. 32;
- VII – Aprovar as contas.

Parágrafo único – O presente estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte a qualquer tempo, por deliberação a que se referem os itens I e II, são exigidos os votos de concordância de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos presentes em Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Artigo 16º - A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I – Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Artigo 17º - A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I – Pela diretoria;
- II – Pelo Conselho Fiscal;
- III – Por requerimento de 50% + 1 de associados quites com as obrigações sociais para a realização da Assembleia Geral Extraordinária.

Artigo 18º - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares, aplicativos de celulares e outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias.

Parágrafo único – Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

Artigo 19º - A associação adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual e coletiva, de benefícios, e de vantagens pessoais pelos dirigentes da entidade e seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até terceiro grau e, ainda, pelas pessoas jurídicas dos quais os mencionados anteriormente sejam controladores ou detenham mais de 10% (dez por cento) das participações societárias.

Gabriela Benincá
Escrevente Substituta



Artigo 20º - A Diretoria será constituída por um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro.

Parágrafo único – O mandato da Diretoria será de 4(quatro) anos, sendo permitida mais de uma reeleição consecutiva.

Artigo 21º - Compete a Diretoria:

- I – Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II – Elaborar e apresentar a Assembléia Geral o relatório anual;
- III – Contratar e demitir empregados.

Artigo 22º - A Diretoria reunir-se-á, no mínimo, uma vez por mês.

Artigo 23º - Compete ao diretor – presidente:

- I – Representar a Associação judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele;
- II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – Presidir a Assembléia Geral;
- IV – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

Artigo 24º - Compete ao diretor vice-presidente:

- I – Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;
- III – Prestar de modo geral, sua colaboração ao presidente.

Artigo 25º - Compete ao secretário:

- I – Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;
- II – Publicar todas as notícias das atividades da Entidade.

Artigo 26º - Compete ao tesoureiro;

- a) Superintender os serviços gerais da tesouraria.
- b) Ter em boa ordem e feita com clareza a escrituração da associação de maneira que possa fazer fé em juízo.
- c) Fazer todos os pagamentos das despesas em geral da associação mediante documentação rubricada pelo presidente.
- d) Apresentar trimestralmente á diretoria, o balancete do caixa e no fim da gestão, o balanço geral do demonstrativo da receita e despesa, afim de serem apresentados juntamente com o relatório da diretoria aos órgãos competentes.
- e) Organizar e apresentar em sessão para devidos fins, uma relação dos associados em atrasos com suas obrigações.
- f) Dirigir a fiscalização do portão de estádios e pavilhões em dias de jogos ou competições e festividades.
- g) Assinar com o presidente os documentos inerentes ao cargo.
- h) Facilitar tudo o que for necessário ao conselho fiscal para que o mesmo possa desempenhar suas funções.

Gabriela Benincá
Escrevente Substituta



- i) Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado o presidente ou ao tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores;
- j) Propor a diretoria que julga convenientes para melhorar as rendas. Substituir o presidente transitoriamente na falta do vice presidente ou secretário.

Artigo 27º - O Conselho Fiscal será constituído por 1 membro, eleito pela Assembléia Geral.

Parágrafo 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Artigo 28º – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II – Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III – Apresentar relatórios de receitas e de despesas, sempre que forem solicitados.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO

Artigo 29º - O patrimônio da Associação Atlético São Lourenço será de bens, móveis, contribuições dos associados, rendas, legados, subvenções, auxílios e donativos que lhes forem concedidos, sem prejuízo de sua finalidade e não infringentes ao seu estatuto.

Artigo 30º - No caso de dissolução da Instituição, o remanescente do seu patrimônio líquido será destinado à entidade de fins não econômicos designados no Estatuto, ou, omissa essa, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 31º - A prestação de contas da Instituição observará, no mínimo:

- I – Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas brasileiras de Contabilidade;

Gabriela Benincá
Escrevente Substituta



II – A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III – A realização de auditoria, inclusive por auditores externos, independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 32º - A Associação Atlético São Lourenço será dissolvida, por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

São Lourenço do Oeste/SC, 01 de maio de 2025.

Tab. Notas

Cledison Praniski
Presidente

Givanildo Guarda
Secretário

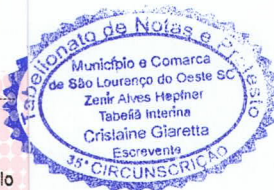
Larissa Bandeira
Advogada
OAB-SC 65874

Larissa Bandeira
Advogada
OAB/SC 65.874

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO COMARCA E MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC
ZENIR ALVES HEPPNER - TABELIA INTERINA
Avenida Brasil, 1126 - Sala 03 - Centro - CEP 89990-000 - Fones: (49) 3344 4466 - 3344 2733

— RECONHECIMENTO N° 545686 —
Reconheço por AUTÊNTICA a(s) assinatura(s) de: (1) CLEDISON PRANISKI
Dou fé, São Lourenço do Oeste/SC, 01 de maio de 2025. Em
Test. da Verdade.
CRISLAINE GIARETTA - Escrevente
Emolumentos: R\$ 6,33; FRJ: R\$ 1,43; ISS R\$ 0,25 - Total: R\$ 8,01 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal HKX85168-NYJ5 - Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

35ª CIRCUNSCRIÇÃO



Gabriela Benincá
Escrevente Substituta

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS -Rua Coronel Bertaso, 1243,
2º andar, sala 306, Centro, São Lourenço do Oeste - SC, CEP 89 990-000. Fone:
(49) 3344-3429 - E-mail: cartorioslo@yahoo.com.br
VALMIR ZAIAS COSECHEN - Oficial Registrador

Apresentante: CLEDISON PRANISKI / Natureza do Título: ESTATUTO SOCIAL -
ALTERAÇÃO / Registro Integral / Protocolo: 3142 / Registro: 4032 / Livro: A - 22
/Folha 159. Dou fé. São Lourenço do Oeste, 17/06/2025. O Oficial

FRJ:R\$ 34,28

Registro R\$: 119,10 Selo R\$: 0,00 Total R\$ 146,17



Selo Digital de Fiscalização - Selo normal HH1906354BCU
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Ofício de Registro Civil
Títulos e Documentos
Pessoas Jurídicas
Município e Comarca de
São Lourenço do Oeste/SC
35ª Circunscrição
Valmir Zaias Cosechen
Registrador

~~Gabriela Benincá~~
Escrevente Substituta

Registro nº: 04032, Livro A - 00022, Folha 159. Averbação: Certifico
que o presente ESTATUTO SOCIAL - ALTERAÇÃO refere-se ao:
ATA DE FUNDAÇÃO E ESTATUTO SOCIAL. Registrado em
04/07/2023, sob Registro nº: 03537, do Livro A - 00020, Folha 64.
Do que dou Fé. São Lourenço do Oeste, 17 de junho de 2025, O
ficial _____

~~Gabriela Benincá~~
Escrevente Substituta

Larissa Bandeira
Advogada
OAB/SC 62.814

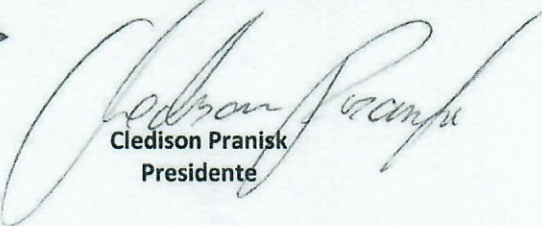
DECLARAÇÃO

A Associação Atlético São Lourenço não remunera os cargos de **conselheiros e diretores**, e não distribui eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações ou vantagens auferidas a dirigentes, mantedor e/ou associado, em razão dos exercícios de suas atividades, sob nenhuma forma ou pretexto.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente.

São Lourenço do Oeste – SC, 11 de abril de 2025.

Tab. Notas


Cledison Pranisk
Presidente

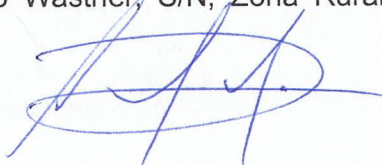
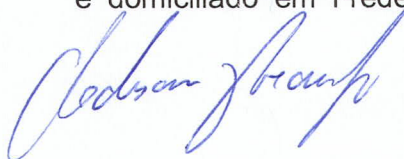
TABELONATO DE NOTAS E PROTESTO COMARCA E MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC
ZENIR ALVES HEPPNER - TABELA INTERINA
Avenida Brasil 1126 - Sala 03 - Centro - CEP 89990-000 - Fones (49) 3344 4466 - 3344 3753

— RECONHECIMENTO N° 541503 —
Reconheço por AUTÊNTICA a(s) assinatura(s) de: (1) CLEDISON PRANISK
Dou fé, São Lourenço do Oeste/SC, 14 de abril de 2025. Em
Test. Rosana de Brida Cunico
ROSANA DE BRIDA CUNICO - Escrevente
Emolumentos: R\$ 6,33; FRJ: R\$ 1,43; ISS R\$ 0,25 – Total: R\$8,01 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal HIS00809-3KXM - Confira os dados do ato em: selo.tjso.jus.br



ATA Nº 01/2023

Ao primeiro dia do mês de março do ano de 2023 às 19:00 horas, em sua sede localizada na Rua Gilio Rezzieri, nº 1500, Bairro Perpétuo Socorro - município de São Lourenço do Oeste SC, reuniram-se um grupo de pessoas com intuito de se formar uma associação com a finalidade da atividade esportiva. Sendo sócios fundadores: CLEDISON PRANISKI – inscrito no CPF sob nº 064.946.059-66, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Gilio Rezzieri 1500, Bairro perpétuo socorro no município de São Lourenço do Oeste – SC; CARLOS ALBERTO NOGUEIRA – inscrito no CPF sob nº 057.896.049-43, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua Guilherme Hack, 319, Bairro Centro, município de São Lourenço do oeste – SC; GIVANILDO GUARDA – inscrito no CPF sob nº 313.338.548-89, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua das Bromélias, 424 – Bairro Araucária Park 3, município de Vitorino – PR.; ANDERSON BAZI – inscrito no CPF sob nº 079.557.109-75, brasileiro, casado, analista financeiro, residente e domiciliado na Travessa Amado Garbin, 08 – Bairro Progresso, município de São Lourenço do Oeste –SC e o GIOVANE QUERINO DE REI – inscrito no CPF sob nº 097.519.099-70, brasileiro, solteiro, operador de produção II, residente e domiciliado na Rua Aderbal Ramos da Silva, 1026 – Bairro São Francisco, município de São Lourenço do Oeste – SC, CLEITON LUIZ DA CRUZ inscrito no CPF sob nº 084.776.899-62, brasileiro, solteiro, vendedor, residente e domiciliado na Ermenegilda Alieve SN, Bairro Cruzeiro, município de São Lourenço do Oeste –SC; CLEITON RIBEIRO inscrito no CPF sob nº 064.366.839-09, brasileiro, solteiro, metalúrgico, residente e domiciliado no Contorno Viário Armindo Ecker - Linha Gramadinho, município de São Lourenço do Oeste –SC; EDUARDO CEZAR TEIXEIRA inscrito no CPF sob nº 075.973.849-12, brasileiro, solteiro, contador, residente e domiciliado na Rua Ernesto Beuter, 994 Bairro Brasília, município de São Lourenço do Oeste –SC; JOÃO VITOR TEIXEIRA inscrito no CPF sob nº 012.179.229-38, brasileiro, solteiro, contador, residente e domiciliado em Frederico Wastner, S/N, Zona Rural, município de São Lourenço do Oeste –SC, RENATO LUIZ SULDOWSKI inscrito no CPF sob nº 023.436.519-65, brasileiro, casado, vendedor, residente e domiciliado em Frederico Wastner, S/N, Zona Rural –, município de São




Dr. Neudi Perin
Advogado
OAB/SC 947



Lourenço do Oeste –SC. Após muita discussão chegou-se a conclusão de constituir a associação e que pela maioria chegou a um consenso de nomeá-la como: Associação Atlético São Lourenço, em seguida foi discutido, transcrito, lido e aprovado pelos presentes o estatuto da Associação; onde logo em seguida, por voto procedeu-se, a eleição dos membros da Diretoria, que ficou assim constituída: **Presidente:** CLEDISON PRANISKI – inscrito no CPF sob nº 064.946.059-66, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Gilio Rezzieri 1500, Bairro perpétuo socorro no município de São Lourenço do Oeste – SC; **Vice-presidente:** CARLOS ALBERTO NOGUEIRA – inscrito no CPF sob nº 057.896.049-43, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua Guilherme Hack, 319, Bairro Centro, município de São Lourenço do oeste – SC; **Secretário:** GIVANILDO GUARDA – inscrito no CPF sob nº 313.338.548-89, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua das Bromélias, 424 – Bairro Araucária Park 3, município de Vitorino – PR.; **Tesoureiro:** ANDERSON BAZI – inscrito no CPF sob nº 079.557.109-75, brasileiro, casado, analista financeiro, residente e domiciliado na Travessa Amado Garbin, 08 – Bairro Progresso, município de São Lourenço do Oeste – SC e o **Conselho Fiscal:** GIOVANE QUERINO DE REI – inscrito no CPF sob nº 097.519.099-70, brasileiro, solteiro, operador de produção II, residente e domiciliado na Rua Aderbal Ramos da Silva, 1026 – Bairro São Francisco, município de São Lourenço do Oeste – SC, sendo que a chapa foi aprovada por unanimidade, e os membros foram eleitos e empossados, com início em 01/03/2023 até 01/03/2027. Nada mais havendo a tratar e como não houve manifestação para fazer uso da palavra, foi feita a leitura da ata e tendo a mesma sido aprovada sem emendas ou alterações, sendo assinada por todos os presentes.

Tab. Notas

Cledison Praniski

Tab. Notas

Carlos Alberto Nogueira

01/03/2023

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO COMARCA E MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC
SONIA MARA ZILIO - TABELIA INTERINA
Avenida Brasil, 1126 - Sala 03 - Centro - CEP 89990-000 - Fones: (49) 3344 4466 - 3344 3753

— RECONHECIMENTO Nº 472895 —
Reconheço por AUTÊNTICA a(s) assinatura(s) de: (1)CLEDISON PRANISKI, (2)GIVANILDO GUARDA
Dou fé, São Lourenço do Oeste/SC, 26 de maio de 2023. Em Test. *6* da Verdade. *6*
CRISLAINE GIARETTA - Escrevente
Emolumentos: R\$ 8,46; FRJ: R\$ 1,92; ISS R\$ 0,17 – Total: R\$10,55 -
Selo Digital de Fiscalização - Selc normal GRU37498-7B49, GRU37499-Y2G6 - Confira os dados do ato em: selo.tjsd.jus.br



Neudi Perin
Dr. Neudi Perin
Advogado
OAB/SC 8455

 	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO			
	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN			
2 e 1 NOME E SOBRENOME CLEDISON PRANISKI		1ª HABILITAÇÃO 05/06/2008		
	3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 16/02/1988, QUILOMBO, SC			
	4a DATA EMISSÃO 03/03/2023	4b VALIDADE 28/02/2033	ACC 	
	4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 4494072 SSP SC			
	4d CPF 064.946.059-66	5 Nº REGISTRO 04378544108	3 CAT HAB AB	
	NACIONALIDADE BRASILEIRO			
	FILIAÇÃO ROQUE FRANCISCO PRANISKI			
	MARILENE PRANISKI			
7 ASSINATURA DO PORTADOR 				

9	10	11	12
ACC 			
A 		28/02/2033	
A1 			
B 		28/02/2033	
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12

OBSERVAÇÕES

LOCAL
 FLORIANÓPOLIS, SC

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

61292860950

SC184372216

SANTA CATARINA

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

1 - Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3 - Data de Nascimento / Date and Place of Birth / DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuance Date / DD/MM/YYYY / Fecha Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date / DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identificação - Órgão emissor / Identity document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 6. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filialion - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

[illegible]



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASSOCIACAO ATHLETICO SAO LOURENCO CNPJ: 51372165000125

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CW35WGPUBXRCOXH1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.saolourenco.sc.gov.br/>

São Lourenço do Oeste (SC), 12 de Fevereiro de 2025



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO REGULAR

João Carlos Suldowski, PRESIDENTE da Câmara Municipal, com sede à Rua Duque de Caxias, 522, município de São Lourenço do Oeste, estado de Santa Catarina, **ATESTA** que a **Associação Atlético São Lourenço**, com sede na Rua Gílio Rezzieri, 1.500, Bairro Perpétuo Socorro, município de São Lourenço do Oeste, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 51.372.165/0001-25, se encontra em funcionamento regular, cumprindo com suas finalidades estatutárias, tendo como presidente o Senhor Clédison Praniski, portador do RG nº 4.494.072 - SSP/SC.

São Lourenço do Oeste, 26 de fevereiro de 2025.

JOAO CARLOS
SULDOWSKI:0
2502302919

Assinado de forma digital
por JOAO CARLOS
SULDOWSKI:02502302919
Dados: 2025.02.26
14:57:28 -03'00'

Vereador João Carlos Suldowski
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Participação campeonato catarinense serie prata ano 2024 (Março a Novembro).



Mais de 250 sócios torcedores mais de 350 camisas feitas em 2024.



Participação copa Turazzi e copa Santa Catarina 2024 (fevereiro a abril).



Participação Copa Verão 2024 (fevereiro).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ASSOCIACAO ATHLETICO SAO LOURENCO**

CNPJ/CPF: **51.372.165/0001-25**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: **250140047261698**

Data de emissão: **12/02/2025 10:37:47**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **11/08/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente

Impresso em: 12/02/2025 10:37:47



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO ATHLETICO SAO LOURENCO
CNPJ: 51.372.165/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:08:07 do dia 24/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/08/2025.

Código de controle da certidão: **A618.DA66.F7E1.D71A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.372.165/0001-25
Razão Social: ASSOCIACAO ATHLETICO SAO LOURENCO
Endereço: R GI LIO REZZIERI 1500 / PERPETUO SOCORRO / SAO LOURENCO DO OESTE / SC / 89990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2025 a 06/03/2025

Certificação Número: 2025020522056371776568

Informação obtida em 07/02/2025 17:55:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br